

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 INX**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, consoante autorização dos ordenadores de despesas das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura neste ato representadas pelos(as) Secretários(as) **JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA, MARIA ADAMIR RAMOS COSTA e LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO**, respectivamente, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NA ELABORAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A licitação é a regra para a contratação de obras, compras, alienações e serviços junto a administração pública, tendo como objetivo garantir a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da constituição da república de 1988, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, encontradas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, para situações específicas com impossibilidades de competição ou dispensáveis de licitação.

Trata-se, neste caso de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido na aquisição/Contratação denominada de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 artigo 74 inciso III:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ademais, o citado artigo em seu § 3º e 4º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:



§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos inexigibilidade. [...]

Requisitos estes que se encontram atendidos mediante documentos anexados aos autos da presente contratação.

Acerca dessa hipótese de inexigibilidade de licitação, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Ao lado da hipótese relativa à contratação de fornecedor exclusivo, há outras tantas que também redundam na inviabilidade de competição e, por isso, dão lugar à inexigibilidade de licitação pública. Entre elas, ganha destaque a contratação de **serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular**, cuja aferição é deveras complexa, dado que nela pode haver pluralidade de pessoas capazes de prestar o serviço visado pela Administração, porém sem que se disponha de critérios objetivos para compará-las, pressupondo elevado grau de subjetividade.

Nesse contexto, impende citar o posicionamento acerca da singularidade dos serviços exarado pelo eminente doutrinador Marçal Justen Filho, que, em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5 ed., São Paulo: Dialética, 1998, p. 262, assim se manifesta, verbatim:

Como já observado, a natureza singular não é propriamente do serviço, mas do interesse público a ser satisfeito. A peculiaridade do serviço público é refletida na natureza da atividade a ser executada pelo particular. Surge, desse modo, a singularidade.

O serviço técnico é todo aquele em que se exige uma habilitação para ser realizado. Não se trata, simplesmente, da realização de um mero serviço comum; pelo contrário, é algo que exige um certo conhecimento para a sua realização. Ora, a assessoria e consultoria técnica especializada na área de jurídica, não é um serviço comum; é um serviço altamente técnico, profissional e especializado, principalmente em virtude da sua complexidade. Hely Lopes Meirelles, com lapidar clareza, asseve:

“Serviços técnicos profissionais são todos aqueles que exigem habilitação legal para a sua execução. Essa habilitação varia desde o simples registro do profissional ou firma na repartição administrativa competente, até o diploma de curso superior oficialmente reconhecido. O que caracteriza o serviço técnico é a privatividade de sua execução por profissional habilitado, seja ele um mero artífice, um técnico de grau médio ou um diplomado em escola superior.”



E, nesse diapasão, complementa:

"Além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão. Esses conhecimentos podem ser científicos ou tecnológicos, vale dizer, de ciência pura ou de ciência aplicada ao desenvolvimento das atividades humanas e às exigências do progresso social e econômico em todos os seus aspectos." in MEIRELLES, Hely Lopes. Curso de Direito Administrativo. Malheiros.

Portanto, a assessoria e consultoria técnica estão devidamente formalizadas no inciso III, "c", do art. 74 da Lei nº 14.133/21, não restando qualquer dúvida nesse sentido, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, demonstrando nos autos do processo e nesta justificativa de inexigibilidade os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência.

2. DA ESPECIALIDADE

O Tribunal de Contas da União, por meio da SÚMULA TCU 39, determinou que: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993."

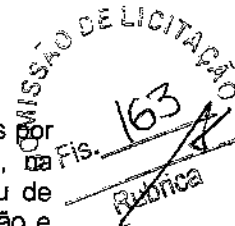
Portanto, em cumprimento as determinações da jurisprudência, assim como ao art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, do qual se refere expressamente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por meio da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL - INDES**, inscrito no CNPJ nº. 07.258.970/0001-30, visto que a contratada goza de especialidade em relação a prestação de serviço, conforme documentos apresentados pela empresa.

A documentação apresentada pelo representante da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL - INDES** demonstra claramente que esta goza de especialidade em relação a prestação de serviço, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto somente com este representante poderá ocorrer tal contratação.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS SERVIÇOS

A razão da escolha do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL - INDES**, para a celebração de tal contrato decorre da notória especialização de sua equipe técnica, comprovada mediante seu desempenho anterior em atividades de consultoria e assessoria técnica administrativa especializada em suporte administrativo e operacional, auxiliando em projetos, firmando parcerias e transferências de recursos entre órgãos públicos ou entre o governo e entidades.

É imperioso afirmar que a notória especialização da Empresa supracitada é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-la das demais empresas que operam nesta área ou segmento de mercado,





dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada, como estão demonstrados nos Atestados de Capacidade Técnica, Diplomas ora anexados.

Nesse diapasão, será aferido com arrimo nos parâmetros que se acham inscrito nessa disposição legal, ou seja, no art. 74, III da Lei 14.133/21, acima descrito, tendo em vista, dentre outros, o grau de especialização do prestador de serviços, a experiência de que é detentor, a sua qualificação, níveis de aperfeiçoamento e aparelhamento do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL - INDES**, dados demonstrados nos Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos constantes aos autos.

Assim, indicada a razão de escolha da contratada, encontra-se satisfeita a exigência prevista no art. 74 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL - INDES** inscrito no CNPJ sob o nº **07.258.970/0001-30** possui experiência na área objeto da contratação pretendida, sendo altamente conceituado no mercado da área pública, tendo prestado assessorias semelhantes a outros Municípios, com extensa relação de serviços prestados destacados no currículo apresentado por ela.

Verifica-se ainda em seu quadro profissionais com elevada experiência em Consultoria e Assessoria na área, conferindo confiança e segurança quanto à qualificação técnica dos mesmos. Além disso, o currículo apresentado demonstra estreita relação na área; experiências anteriores em diversos municípios, e consagração dos profissionais, dentre outros.

Assim, comprova-se pelo perfil do instituto apresentado que tendo em vista o arcabouço de experiências trazidas, a notória especialização da pessoa jurídica e do seu responsável legal caracteriza a mesma como a mais adequada para a prestação do serviço a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21 e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base nos valores dos contratos celebrados pela empresa exclusiva com municípios de porte semelhante ao do Município de Redenção-CE, conforme contratos de prestação de serviços em anexo.

Sobre a justificativa do preço:

Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim sendo, demonstramos através de contratos anteriores, que o valor proposto pela empresa é compatível com os preços praticados no mercado de serviços técnicos especializados similares aos que serão contratados pelo Município de Redenção neste processo de inexigibilidade.

PROCESSO DE LICITAÇÃO
1640
Fis.
Rubrica



Governo Municipal de

Redenção

Força terra, nossa história, nosso povo



Isto posto, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo, a consagração e conhecimento da empresa no serviço prestado sobre a prestação do serviço especializado. O valor proposto, de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, se enquadra na média de preço de mercado tomando em consideração os valores cobrados em outros municípios por meio das notas fiscais emitidas pela mesma.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
165
Fis. 8
Rebêca

Redenção/CE, 23 de maio de 2025.

LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MARIA ADAMIR RAMOS COSTA
SECRETARIA DE SAÚDE

JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Governo Municipal de

Redenção

Aplicar a lei, usar a autoridade, fazer o bem



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



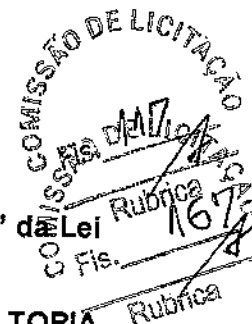
Governo Municipal de

Redenção

Cidade de Redenção - Ceará - Brasil



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 74, LEI 14.133/21
Processo Administrativo PC.25.04.04.769-01



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NA ELABORAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	Valor Unit.	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NA ELABORAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE	12	MÊS	5.000,00	60.000,00
2	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS PREVIA PROPOSTA E/OU PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.	12	MÊS	5.000,00	60.000,00
3	CONSULTORIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES CONSULTORIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES	12	MÊS	5.000,00	60.000,00



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de consultoria técnica para suporte administrativo.

1.3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

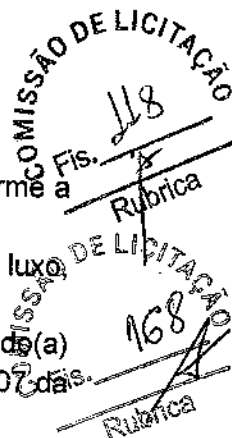
A estratégia de contratação da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES**, CNPJ 07.258.970/0001-30, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea c, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que cumpre os requisitos relacionados no §3º do mesmo artigo.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação dos serviços especializados de consultoria técnica se faz necessária para garantir o suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares. Com a expertise desses profissionais, as Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE poderão otimizar seus processos e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, atendendo assim aos princípios da eficiência e transparência previstos na lei 14.133 de licitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Nossa solução consiste em disponibilizar uma equipe de consultores técnicos altamente qualificados para prestar suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares. Com expertise nas esferas federal e estadual, nossa equipe irá atuar junto às Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE, garantindo a eficiência e transparência na execução dos processos, de acordo com a Lei 14.133 de





licitações públicas do Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

1. Capacidade técnica: A empresa ou profissional contratado deve possuir experiência comprovada na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares nas esferas federal e estadual.
2. Regularidade fiscal e trabalhista: É necessário que a empresa ou profissional esteja em situação regular perante a Receita Federal, a Previdência Social e o FGTS, além de cumprir com as obrigações trabalhistas.
3. Capacidade econômico-financeira: A empresa ou profissional deve possuir condições financeiras para executar os serviços contratados, garantindo a qualidade e continuidade dos mesmos.
4. Idoneidade: É fundamental que a empresa ou profissional contratado não possua histórico de irregularidades ou condutas antiéticas em contratações públicas.
5. Qualificação técnica: A empresa ou profissional deve contar com profissionais qualificados e capacitados para atender às demandas específicas das Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE.
6. Cumprimento de prazos: É imprescindível que a empresa ou profissional contratado tenha comprometimento com o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo a eficiência e eficácia na prestação dos mesmos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O prazo para o início do serviço será a partir da data da assinatura do contrato.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

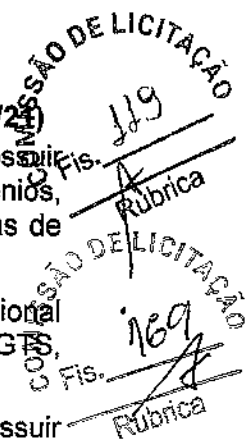
6.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

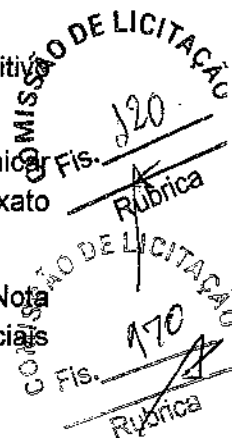
- 6.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.
- 6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- 6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
G. Fis. 121
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
G. Fis. 171
Rubrica



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

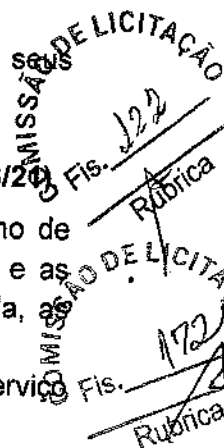
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,





tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

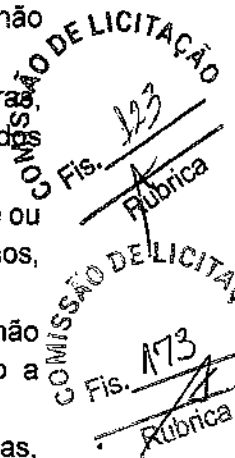
9.1.18.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte





responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 10.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- 10.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 10.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

- 10.1.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIBILIDADE, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Certidão simplificada chancelada pela junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;

11.2.5.2. Alvará de Funcionamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

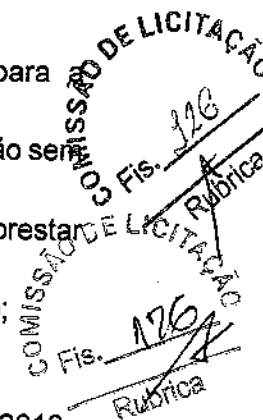
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0006.2.018.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.02 – Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0005.2.055.0000 – Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.074.0000 – Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Infra-Estrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos

Redenção/CE, 15 de maio de 2025.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fis. 228
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fis. 178
Rubrica

MARIA ADAMIR RAMOS COSTA
SECRETARIA DE SAÚDE

JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 130
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.04.02.8FC-19 - DATA: 02/04/2025

Informações da formalização da demanda		
Secretaria:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Sector:	INFRAESTRUTURA	
Ordenador:	LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO	
Responsável:	LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO	
Categoria:	SERVIÇO	
Grau de prioridade:	ALTO	Data previsão: 30/04/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 130
Rubrica

Descrição do objeto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NA ELABORAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE

Justificativa da contratação
A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA ELABORAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE. COM A EXPERTISE E CONHECIMENTO TÉCNICO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, SERÁ POSSÍVEL OTIMIZAR OS PROCESSOS, GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, BEM COMO ASSEGURAR A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AOS PROJETOS E PROGRAMAS EM QUESTÃO. ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA CONTRIBUIRÁ PARA O APRIMORAMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, POSSIBILITANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS. DESSA FORMA, A PARCERIA COM UMA EMPRESA ESPECIALIZADA TRARÁ BENEFÍCIOS SIGNIFICATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESULTANDO EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E NA ENTREGA DE RESULTADOS SATISFATÓRIOS PARA A POPULAÇÃO DE REDENÇÃO-CE. FINALIDADE: GARANTIR A EFICIÊNCIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E DO ESTADO DO CEARÁ, ASSEGURANDO A REGULARIDADE NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESSES INSTRUMENTOS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

Dotação: 04 122 0005 2.074 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento: 33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Subelemento: 33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recurso: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Especificações dos itens e quantitativos					
Sig.	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA Prestação de serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Redenção-CE.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FIS
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

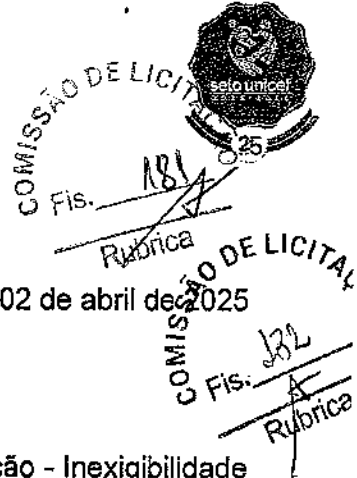
Redenção-CE, 2 de Abril de 2025.


Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>
CHAVE: 8fc3986a70c5db56d88e1e8bf809d683





Ofício nº 82/2025

Redenção/CE, 02 de abril de 2025

Ao Setor de Compras, Sr. Francisco Evilásio Domingos da Silva,

Assunto: Solicitação de contato para proposta de preços e documentação - Inexigibilidade de Licitação para prestação de **Serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, Junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Redenção-CE.**

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos, por meio deste, que seja realizado contato, via e-mail, com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES**, inscrito no CNPJ nº 07.258.970/0001-30, através do endereço eletrônico emiliano.indes@gmail.com, com o qual esta secretaria tem interesse em formalizar contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

O referido contato tem como objetivo a obtenção de comprovações relacionadas aos serviços técnicos especializados de notória especialização, bem como dos valores praticados no mercado, a fim de subsidiar o respectivo processo.

Ressaltamos nosso conhecimento acerca do fluxo processual aplicável a processos de inexigibilidade. No entanto, considerando o aumento significativo das demandas desta secretaria, especialmente no que se refere às novas contratações e à necessidade de dar prosseguimento ao processo em questão, delegamos ao Setor de Compras a responsabilidade de solicitar a documentação necessária para a contratação.

Em anexo, seguem os documentos a serem solicitados.

Agradecemos antecipadamente sua atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



ANEXO - 01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 133

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
182
Rubrica

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
f) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição em entidade profissional competente, se for o caso;
b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do documento contratual;
c) **DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;
b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OUTROS DOCUMENTOS

- a) Cédula de Identidade e prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) dos representantes/sócios da empresa;
b) Certidão simplificada chancelada pela junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;
c) Alvará de Funcionamento;
d) Dados bancários;

DECLARAÇÕES

- a) **Declaração** de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente.



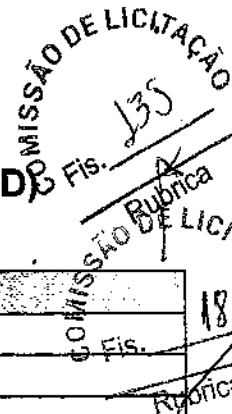
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 183

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 134
Rubrica

ANEXO 02 - MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO

À secretaria de infraestrutura,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, Junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Redenção-CE.				
VALOR TOTAL				R\$	



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.04.08.5DC-01 - DATA: 08/04/2025

Informações da formalização da demanda		
Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE	
Setor:	SAÚDE	
Ordenador:	MARIA ADAMIR RAMOS COSTA	
Responsável:	MARIA ADAMIR RAMOS COSTA	
Categoria:	SERVIÇO	
Grau de prioridade:	ALTO	Data previsão: 08/06/2025

Descrição do objeto
Contratação de serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, junto Secretaria da Saúde do Município de Redenção-CE.

Justificativa da contratação
A contratação de serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na Secretaria da Saúde do Município de Redenção-CE se faz necessária para garantir a eficiência e eficácia na elaboração, gestão e execução de projetos e convênios na área da saúde. Com a complexidade e burocracia envolvidas nos processos de captação de recursos e execução de programas, a presença de profissionais qualificados é fundamental para assegurar o cumprimento das normas e prazos estabelecidos, bem como a correta aplicação dos recursos públicos. Além disso, a contratação de consultoria técnica especializada contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que profissionais capacitados poderão auxiliar na identificação de oportunidades de melhoria e na implementação de boas práticas na gestão de projetos e convênios. Dessa forma, a Secretaria da Saúde poderá otimizar seus processos, aumentar a transparência na aplicação dos recursos e garantir a efetividade das ações desenvolvidas em benefício da comunidade de Redenção-CE.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS PREVIA PROPOSTA E/OU PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO.	MÊS	12	4.750,00	57.000,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Redenção-CE, 8 de Abril de 2025.


Maria Adamir Ramos Costa
Secretário (à) de Saúde





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 185
Rubrica

Redenção/CE, 08 de abril de 2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 136
Rubrica

Ofício nº 271/2025

Ao Setor de Compras, Sr. Francisco Evilásio Domingos da Silva,

Assunto: Solicitação de contato para proposta de preços e documentação - Inexigibilidade de Licitação para prestação de **Serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, Junto a Secretaria de Saúde do município de Redenção-CE.**

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos, por meio deste, que seja realizado contato, via e-mail, com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES**, inscrito no CNPJ nº 07.258.970/0001-30, através do endereço eletrônico emiliano.indes@gmail.com, com o qual esta secretaria tem interesse em formalizar contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

O referido contato tem como objetivo a obtenção de comprovações relacionadas aos serviços técnicos especializados de notória especialização, bem como dos valores praticados no mercado, a fim de subsidiar o respectivo processo.

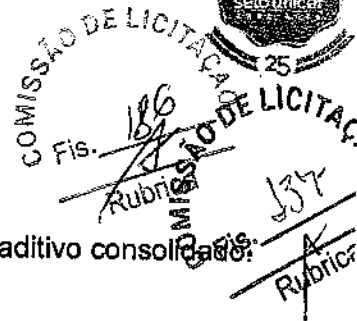
Ressaltamos nosso conhecimento acerca do fluxo processual aplicável a processos de inexigibilidade. No entanto, considerando o aumento significativo das demandas desta secretaria, especialmente no que se refere às novas contratações e à necessidade de dar prosseguimento ao processo em questão, delegamos ao Setor de Compras a responsabilidade de solicitar a documentação necessária para a contratação.

Em anexo, seguem os documentos a serem solicitados.

Agradecemos antecipadamente sua atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA ADAMIR RAMOS COSTA
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição em entidade profissional competente, se for o caso;
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do documento contratual;
- c) **DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OUTROS DOCUMENTOS

- a) Cédula de Identidade e prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) dos representantes/sócios da empresa;
- b) Certidão simplificada chancelada pela Junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Dados bancários;

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente.

**ANEXO 02 - MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 187
RubricaCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 138
Rubrica

À secretaria de Saúde,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, Junto a Secretaria de Saúde do município de Redenção-CE.				
VALOR TOTAL				R\$	



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.04.10.F86-01 - DATA: 10/4/2025

Informações da formalização da demanda	
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Setor:	EDUCAÇÃO
Ordenador:	MARCELO DO NASCIMENTO PEREIRA
Responsável:	JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
Categoria:	SERVIÇO
Grau de prioridade:	ALTO
Data previsão:	2/5/2025

Descrição do objeto
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NA ELABORAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação
A presente demanda decorre da ausência de capacidade técnica no quadro funcional da Secretaria de Educação de Redenção-CE para gerir de forma eficiente e regular os instrumentos de transferência de recursos públicos nas esferas federal e estadual, essenciais para a execução de projetos prioritários nas áreas de infraestrutura, educação e administração pública, conforme metas do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025. A complexidade das atividades envolvidas – elaboração de planos de trabalho, operação de sistemas informatizados (SICONV, SIAFI, SIGEF), análise de adimplência (CAUC, CADIN, SIAP), execução de desenhos técnicos e resolução de pendências junto aos Ministérios – exige expertise especializada não disponível internamente, justificando a contratação de consultoria técnica para assegurar a captação de recursos, a conformidade legal e a prestação de contas adequada. A contratação é essencial para a assessoria na gestão de sistemas informatizados e a interação direta com órgãos federais e estaduais, necessárias para a captação e administração de recursos públicos. A urgência em atender às metas do PPA 2022-2025 e a indisponibilidade de treinamento interno em curto prazo tornam a consultoria especializada a única alternativa para garantir eficiência, precisão e regularidade na execução dos serviços demandados. A contratação por inexigibilidade de licitação é amparada pelo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal modalidade para serviços técnicos especializados de natureza singular prestados por empresas de notória especialização. A singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, conforme inciso VII do Art. 72, justificam-se pela especificidade técnica e pela ausência de servidores especializados, alinhando-se aos princípios da eficiência e da legalidade.

Especificações dos itens e quantitativos			
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quantidade
1	CONSULTORIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES CONSULTORIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES.	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fis. 240
Rubrica

Redenção-CE, 10 de Abril de 2025.


Jane Costa Pereira da Costa
Secretário (a) de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fis. 189
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/did>
CHAVE: f863c1c3ef0a21f87d108f0c0fac757a





Ofício nº 189/2025

Redenção/CE, 10 de abril de 2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 141
Rubrica

Ao Setor de Compras, Sr. Francisco Evilásio Domingos da Silva,
Assunto: Solicitação de contato para proposta de preços e documentação
Inexigibilidade de Licitação para prestação de **Serviços especializados de consultoria
técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e
execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes,
termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos
similares, nas esferas federal e estadual, Junto a Secretaria de Educação do
município de Redenção-CE.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 190
Rubrica

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos, por meio deste, que seja realizado contato, via e-mail, com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES**, inscrito no CNPJ nº 07.258.970/0001-30, através do endereço eletrônico emiliano.indes@gmail.com, com o qual esta secretaria tem interesse em formalizar contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

O referido contato tem como objetivo a obtenção de comprovações relacionadas aos serviços técnicos especializados de notória especialização, bem como dos valores praticados no mercado, a fim de subsidiar o respectivo processo.

Ressaltamos nosso conhecimento acerca do fluxo processual aplicável a processos de inexigibilidade. No entanto, considerando o aumento significativo das demandas desta secretaria, especialmente no que se refere às novas contratações e à necessidade de dar prosseguimento ao processo em questão, delegamos ao Setor de Compras a responsabilidade de solicitar a documentação necessária para a contratação.

Em anexo, seguem os documentos a serem solicitados.

Agradecemos antecipadamente sua atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


JANE CLEIA PEREIRA DA CISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





ANEXO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fis. 542

Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 191
Rubrica

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição em entidade profissional competente, se for o caso;
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do documento contratual;
- c) **DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OUTROS DOCUMENTOS

- a) Cédula de Identidade e prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) dos representantes/sócios da empresa;
- b) Certidão simplificada chancelada pela junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Dados bancários;

DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente.





Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

**ANEXO 02 - MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO**

À secretaria de Educação,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 143
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, Junto a Secretaria de Educação do município de Redenção-CE.				
VALOR TOTAL				R\$	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 1192
Rubrica



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.04.04.769-01 - DATA: 04/04/2025	
Categoria:	SERVIÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 145
Fis. 193
Exibida

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de expertise técnica para elaboração e execução de projetos e convênios nas áreas de infraestrutura, saúde e educação em Redenção-CE, tornando necessária a contratação de consultoria especializada para garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito se enquadra na categoria de Serviços Técnicos Especializados, de acordo com a Lei 14.133 de licitações. Trata-se da prestação de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos e convênios nas áreas de infraestrutura, saúde e educação do município de Redenção-CE. A contratação visa garantir a eficiência e qualidade na execução dos serviços públicos nessas áreas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços especializados de consultoria técnica se faz necessária para garantir o suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares. Com a expertise desses profissionais, as Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE poderão otimizar seus processos e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, atendendo assim aos princípios da eficiência e transparência previstos na lei 14.133 de licitações.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

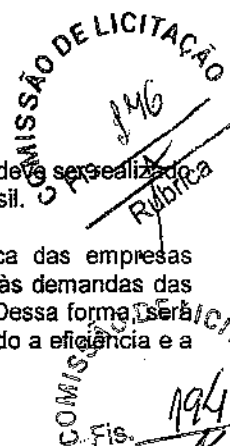
A contratação dos serviços de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos nas áreas de infraestrutura, saúde e educação do município de Redenção-CE está prevista no plano de contratação anual, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Capacidade técnica: A empresa ou profissional contratado deve possuir experiência comprovada na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares nas esferas federal e estadual.
2. Regularidade fiscal e trabalhista: É necessário que a empresa ou profissional esteja em situação regular perante a Receita Federal, a Previdência Social e o FGTS, além de cumprir com as obrigações trabalhistas.
3. Capacidade econômico-financeira: A empresa ou profissional deve possuir condições financeiras para executar os serviços contratados, garantindo a qualidade e continuidade dos mesmos.
4. Idoneidade: É fundamental que a empresa ou profissional contratado não possua histórico de irregularidades ou condutas antiéticas em contratações públicas.
5. Qualificação técnica: A empresa ou profissional deve contar com profissionais qualificados e capacitados para atender às demandas específicas das Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE.
6. Cumprimento de prazos: É imprescindível que a empresa ou profissional contratado tenha comprometimento com o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo a eficiência e eficácia na prestação dos mesmos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e



estadual, junto às secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE, deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

É fundamental que o levantamento de mercado leve em consideração a qualificação técnica das empresas interessadas, sua experiência na prestação de serviços similares, a capacidade de atendimento às demandas das secretarias envolvidas, bem como a adequação dos preços praticados ao orçamento disponível. Dessa forma, será possível garantir a escolha da empresa mais adequada para a execução dos serviços, assegurando a eficiência e a qualidade na gestão dos projetos e convênios das secretarias municipais de Redenção-CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nossa solução consiste em disponibilizar uma equipe de consultores técnicos altamente qualificados para prestar suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares. Com expertise nas esferas federal e estadual, nossa equipe irá atuar junto às Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE, garantindo a eficiência e transparência na execução dos processos, de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONSULTORIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES CONSULTORIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES.	MÊS	12
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA Prestação de serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Redenção-CE.	MÊS	12
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS PREVIA PROPOSTA E/OU PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO.	MÊS	12

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONSULTORIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES	MÊS	12	10.000,00	120.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	MÊS	12	4.750,00	57.000,00



Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para prestação de serviços especializados de consultoria técnica não pode ser entregue de forma fracionada, pois se trata de um serviço contínuo e integrado, que requer a atuação de profissionais especializados em diferentes áreas. Além disso, a entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, a fim de garantir o suporte necessário para a elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, e contratos de repasses nas esferas federal e estadual, junto às secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para os serviços especializados de consultoria técnica em Redenção-CE seguirá as fases de alinhamento da demanda com o DFD, a cotação e o ETP conforme a Lei 14.133 de licitações públicas. O objetivo é garantir a eficiência na elaboração, gestão e execução de projetos nas áreas de infraestrutura, saúde e educação, visando o melhor atendimento às necessidades do município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares nas esferas federal e estadual junto às secretarias de infraestrutura, saúde e educação do município de Redenção-CE tem como objetivo principal garantir a eficiência e eficácia na execução desses projetos, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade à população.

Com a contratação desses serviços, espera-se uma maior agilidade na elaboração e execução dos projetos, bem como uma melhor gestão dos recursos disponíveis, garantindo a transparência e a legalidade de todas as ações realizadas pelas secretarias envolvidas. Além disso, a consultoria técnica especializada poderá contribuir para a identificação de oportunidades de captação de recursos e parcerias, ampliando assim o alcance e a efetividade das políticas públicas implementadas.

Por fim, a contratação desses serviços também visa fortalecer a capacidade técnica e operacional das secretarias envolvidas, proporcionando o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias para a execução de projetos complexos e de grande impacto social. Dessa forma, a contratação desse objeto de licitação contribuirá para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Redenção-CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação de serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, junto a Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Redenção-CE pode gerar impactos ambientais significativos.

A realização de projetos de infraestrutura, saúde e educação pode acarretar desmatamento, poluição do ar e da água, além de gerar resíduos sólidos e impactar ecossistemas locais. A falta de planejamento e monitoramento adequado dos impactos ambientais pode resultar em danos irreversíveis à biodiversidade e ao meio ambiente.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação, é fundamental que sejam adotadas medidas de mitigação, como a realização de estudos de impacto ambiental, a implementação de práticas sustentáveis nos projetos, a destinação adequada dos resíduos gerados e a compensação ambiental, por exemplo, através do plantio de árvores nativas ou da criação de áreas de preservação ambiental. Além disso, é essencial que haja um monitoramento constante dos impactos ambientais ao longo da execução dos projetos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 348
Rubrica

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase destaca a relação de interdependência e correlação entre dois ou mais objetos, indicando que eles estão diretamente ligados e influenciam um ao outro. Essa relação ressalta a importância de considerar todos os elementos envolvidos em um determinado contexto, pois suas ações e características estão intrinsecamente ligadas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades e demandas das Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE, a fim de identificar os serviços especializados de consultoria técnica necessários para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, os prazos de execução, as metas a serem alcançadas e os critérios de avaliação de desempenho.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas ou profissionais especializados em consultoria técnica que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência.
4. Realizar processo licitatório para a contratação da empresa ou profissional especializado em consultoria técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. Capacitar os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados, os direitos e deveres das partes envolvidas, e os mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato.
6. Realizar a assinatura do contrato, estabelecendo claramente as obrigações e responsabilidades das partes, os prazos de execução dos serviços, os critérios de avaliação de desempenho e as penalidades em caso de descumprimento.
7. Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação da execução do contrato, com a realização de reuniões periódicas para acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas e a verificação da qualidade dos serviços prestados.
8. Garantir a transparência e a prestação de contas à sociedade, divulgando informações sobre a contratação da consultoria técnica, os resultados alcançados e os impactos gerados para as Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação dos serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, junto às Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE, atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações.

A contratação de consultoria técnica é uma prática comum em processos de licitação, pois permite a contratação de profissionais especializados para auxiliar na execução de atividades complexas e específicas. Neste caso, a contratação de consultoria técnica é fundamental para garantir a eficiência e eficácia na elaboração, gestão e execução de projetos e programas nas áreas de infraestrutura, saúde e educação.

Além disso, a contratação de consultoria técnica contribui para a capacitação e qualificação dos servidores públicos, uma vez que os consultores podem compartilhar conhecimentos e experiências, promovendo a melhoria dos processos e resultados das ações governamentais.

Por fim, a contratação de consultoria técnica também contribui para a transparência e a legalidade dos processos de contratação pública, uma vez que a seleção dos consultores é realizada por meio de processo licitatório, garantindo a igualdade de oportunidades e a seleção dos profissionais mais qualificados para atender às demandas das Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE.

Portanto, a contratação dos serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional atende aos requisitos da Lei 14.133 de licitações, garantindo a legalidade, eficiência, transparência e eficácia na execução dos projetos e programas governamentais nas áreas de infraestrutura, saúde e educação.



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, a prestação de serviços especializados de consultoria técnica para suporte administrativo e operacional na elaboração, gestão e execução de projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, junto a Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Redenção-CE, é possível concluir que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A complexidade e diversidade dos projetos e convênios a serem gerenciados demandam expertise técnica e operacional, o que justifica a contratação de uma consultoria especializada para garantir a eficiência e eficácia na execução dos programas e projetos das secretarias envolvidas.

Além disso, a contratação de consultoria técnica especializada também pode contribuir para a otimização dos recursos públicos, uma vez que profissionais qualificados poderão auxiliar na identificação de oportunidades de captação de recursos, na elaboração de projetos mais robustos e na gestão eficiente dos recursos disponíveis. Dessa forma, a contratação de serviços de consultoria técnica pode representar um investimento estratégico para a administração pública municipal de Redenção-CE, possibilitando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e o alcance de resultados mais satisfatórios nos projetos e programas desenvolvidos pelas secretarias envolvidas.

Portanto, diante da complexidade e da abrangência das atividades a serem desenvolvidas pelas secretarias de Infraestrutura, Saúde e Educação do município de Redenção-CE, a contratação de serviços especializados de consultoria técnica se mostra como uma alternativa viável e adequada para garantir a eficiência e a eficácia na gestão e execução dos projetos, convênios e programas em questão.

Redenção-CE, 16 de Abril de 2025.

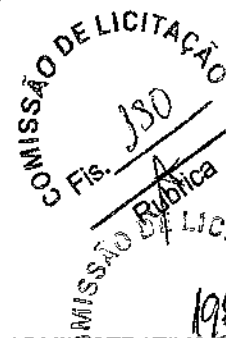

Maria Adamir Ramos Costa
Secretaria de Saúde


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação


Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretario de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 7690dd4db7a92524c684e3191919eb6b





MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.25.04.04.769-01 - PC.25.04.04.769-01 - DATA: 04/04/2025

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NA ELABORAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.25.04.04.769-01 - PC.25.04.04.769-01 - DATA: 04/04/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C. Fis. 151
Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
199
Pública

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Fis. Nível
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NA ELABORAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES,	3. MÉDIA 3. MÉDIO	P X I = 9 ELEVADO

Quantidade total de riscos: 1



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.25.04.04.769-01 - PC.25.04.04.769-01 - DATA: 04/04/2025

DETALHAMENTO DOS RISCOS

OPERACIONAL NA ELABORAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	9
Impacto:	3. MÉDIO	Nível:	ELEVADO

Informações das causas
As principais causas desse risco incluem falta de expertise técnica, falhas na comunicação e planejamento inadequado na execução dos projetos e convênios.

Ações preventivas

1. Realizar uma análise detalhada dos projetos, convênios e contratos de repasses, identificando possíveis riscos e definindo estratégias de mitigação.
2. Estabelecer um plano de ação com metas claras e prazos definidos para a execução dos projetos, garantindo o cumprimento de todas as etapas previstas.
3. Manter uma comunicação eficiente com todas as partes envolvidas, garantindo o alinhamento de expectativas e a resolução rápida de possíveis conflitos.
4. Capacitar a equipe responsável pela elaboração, gestão e execução dos projetos, garantindo o conhecimento necessário para lidar com situações adversas.
5. Realizar monitoramentos periódicos do andamento dos projetos, identificando possíveis desvios e tomando medidas corretivas imediatas.
6. Manter um registro detalhado de todas as atividades realizadas, facilitando a identificação de falhas e a implementação de melhorias contínuas.

Responsável por ações preventivas: SETOR DE ENGENHARIA/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ações de contingência

1. Realizar um planejamento detalhado das atividades, prazos e responsabilidades.
2. Manter uma equipe capacitada e atualizada com as normas e procedimentos.
3. Estabelecer um sistema de monitoramento constante dos projetos em execução.
4. Ter um plano de comunicação eficiente para garantir a transparência e alinhamento.

Responsável por ações de contingência: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Redenção-CE, 4 de Abril de 2025.

Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

Maria Adamir Ramos Costa
Secretaria de Saúde

Luís Carlos Cavalcante Neto
Secretario de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 7690dd4db7a92524c684e3191919eb6b



**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 006/2025 – 001 INX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
Fis. 201
Rubrica

O Município de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Barros, s/n - Centro - Redenção-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.756.646/0001-09, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) o(a) Sr.(a) _____, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL - INDES, inscrito no CNPJ nº. 07.258.970/0001-30, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 INX, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NA ELABORAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).



CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

4.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

4.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

5.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2023
Rubrica



5.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) MESES** contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviços técnicos de consultoria especializado com coleta de dados;

6.1.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem



de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

7.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

EMISSÃO DE LICITAÇÃO
205
Fis.
Rubrica

7.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MISSÃO DE LICITAÇÃO
206
de Fis.
Rubrica

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto nos arts 124 e 125, da Lei nº 14.133/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.01 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.02 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
207
Fis.
Rubrica



11.4.03 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.01 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.02 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.03 Indenizações e multas.

12.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 20

Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, matrícula nº _____, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTO – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção/CE, ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº. _____

2. _____
CPF Nº. _____